

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.800 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 38.035, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa Aeroportuário de Incremento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico da Paraíba - AEROTUR - PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a cláusula quinta do Convênio ICMS 188/17,

## DECRETA:

**Art. 1º** O “caput” do art. 8º do Decreto nº 38.035, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 8º As quantidades previstas nos incisos I a IV do “caput” do art. 7º deste Decreto poderão ser reduzidas quando a empresa aérea de transporte de passageiros e/ou de cargas aceitar a proposta de realizar voos, alternativamente.”.

**Art. 2º** A fruição do benefício previsto no art. 1º deste Decreto não confere ao contribuinte beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de junho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Ato Governamental nº 1.852

João Pessoa, 15 de junho de 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA, matrícula nº 1915479, do cargo em comissão de CONSULTOR TECNICO, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 317/2023/SEAD.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

## R E S O L V E :

**Art. 1º** Designar o servidor PATRICIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 192.381-1, para exercer a função de Gestor dos Contratos relacionados abaixo, em substituição ao servidor BERNARDO MEISTER GEHRKE, matrícula nº 190.146-0.

Nº do Contrato	Nome da empresa	CNPJ
0012/2022	ELEVADORES SUPER LTDA - EPP	02.474.174/0001-11
0005/2022	PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	35.653.880/0001-80

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 318/2023/SEAD.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/12812/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a licença do servidor LUCIANO GONCALVES DA NOBREGA, Bioquímico, matrícula nº 161.576-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para frequentar o curso de Doutorado em Engenharia Biomédica, ministrado pela Universidade Anhembi Morumbi, no período de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2027, sem perdas da sua remuneração, conforme os Artigos 17 e 18, inciso III, da Lei nº 7.376 de 11 de agosto de 2003.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 001/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de justificativa nos procedimentos em que os órgãos e entidades da administração direta e indireta – com exceção das empresas estatais – do Poder Executivo Estadual, executem Dispensas de Licitação fundamentadas no Art. 24, IV da lei 8.666/93 e Art. 75, VIII da lei 14.133/21.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 78, incisos XII e XV, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, motivação e legalidade nos processos de contratação direta realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, que estabelecem as hipóteses de dispensa de licitação; RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de justificativa, nos termos desta Instrução Normativa, para as dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 75, VIII da lei 14.133/21.

**Art. 2º** A justificativa para a dispensa de licitação mencionada no artigo anterior deverá ser elaborada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, com base em critérios objetivos e em conformidade com os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal.

**Art. 3º** A justificativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** Descrição detalhada da situação que caracteriza a necessidade da dispensa de licitação, apresentando robustamente os motivos que respaldam a aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21;

**II.** Indicação dos motivos que justificam a escolha do fornecedor ou executante do objeto contratado;

**III.** Estimativa dos custos envolvidos na contratação, com justificativa de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

**IV.** Identificação dos servidores públicos responsáveis pela elaboração e aprovação da justificativa; V. Ratificação da Justificativa pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante.

**Art. 4º** A justificativa deverá ser submetida à aprovação do Secretário de Estado da Administração, tramitada por meio do Sistema Gestor de Compras (SGC), antes da formalização do procedimento de dispensa de licitação.

**Art. 5º** Aprovada a justificativa, esta deverá ser anexada ao processo de contratação, sendo parte integrante e indispensável para a instrução do mesmo.

**Art. 6º** A instrução dos procedimentos com fulcro na Lei nº 14.133/2021, além das disposições previstas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº 41.200/2021 e na Orientação Normativa Conjunta PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 e suas alterações.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

**PUBLICADO NO DOE EM 01/06/2023.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 036/2023/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2023/11877	JULIANA CARLA SILVA DE CARVALHO LAURENTINO	188972-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2023/09656	MANOEL MIRANDA DINIZ	188812-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2023/09841	HECTOR ALAN DOS SANTOS PEREIRA	188144-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2023/11008	LARISSA SANTOS MACHADO	188902-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2023/11047	ANTONIO CARLOS BELARMINO SEGUNDO	187985-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA Nº 037/2023/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

Nº	Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
1	SAD-PSE-2023/10016	ANA KARLA ARAUJO MONTENEGRO	188748-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
2	SAD-PSE-2023/11990	KARLIANA BARBOSA DE ARRUDA	188266-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
3	SAD-PSE-2023/11080	IVSON DA SILVA VASCONCELOS	188204-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
4	SAD-PSE-2023/11261	FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA	188949-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
5	SAD-PSE-2023/11277	JADSON DE JESUS SANTOS	188051-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
6	SAD-PSE-2023/09428	BRUNO FERNANDES DE LIMA	189004-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
7	SAD-PSE-2023/11270	CLAUDELUCIA MADALENA MARTINS DA SILVA	189000-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
8	SAD-PSE-2023/11280	LAIZIME DA SILVA FONTES	188835-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
9	SAD-PSE-2023/11276	JOAO DANIEL CAMARA DE ARAUJO	188116-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
10	SAD-PSE-2023/09659	WENDSON CESAR SILVA DO NASCIMENTO	188314-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
11	SAD-PSE-2023/09521	CAIO AMERICO PEREIRA DE ALMEIDA	18903-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

**Publicado no DOE em 15/06/2023**

**Replicado por incorreção**